



PORTARIA Nº 05/2011 DE 06 DE JANEIRO DE 2011.

Nomeia servidor para ocupar cargo em comissão

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 3.513/00;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 8º, da Lei Municipal nº 3.513, de 06 de junho de 2000, MARCIO TASSIOR MARQUES, para exercer a função pública de provimento em comissão de GERENTE DE SERVIÇOS GERAIS, desta Superintendência, a contar desta data.

Art. 2º Ficam RATIFICADOS todos os atos praticados pelo servidor ora nomeado a partir da sua investidura no cargo.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique – se.

Itajaí, 06 de janeiro de 2011.

Antonio Ayres dos Santos Junior
Superintendente

PORTARIA Nº 06/2011 DE 06 DE JANEIRO DE 2011.

Nomeia servidor para ocupar cargo em comissão

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 3.513/00;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 8º, da Lei Municipal nº 3.513, de 06 de junho de 2000, SIDNEI IGUATEMY DA SILVEIRA, para exercer a função pública de provimento em comissão de GERENTE DE PROGRAMAÇÃO, desta Superintendência, a contar desta data.

Art. 2º Ficam RATIFICADOS todos os atos praticados pelo servidor ora nomeado a partir da sua investidura no cargo.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique - se. Itajaí, 06 de janeiro de 2011.

Antonio Ayres dos Santos Junior
Superintendente

PORTARIA Nº. 47, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA A APLICAÇÃO DO TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA 028/2010-SPO FIRMADO ENTRE A AGÊNCIA NACIONAL DOS TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS E A SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 3.513/00; e

Considerando que o Contrato nº. 30/2001, celebrado entre a Superintendência do Porto de Itajaí e a TECONVI S.A. – Terminal de Contêineres do Vale do Itajaí (APM TERMINALS S/A) em 1º de novembro de 2001, conforme aditado, para o arrendamento de instalações portuárias do Porto de Itajaí;

Considerando a competência da Agência Nacional dos Transportes Aquaviários – ANTAQ, como agência reguladora nos termos da Lei Federal n.º 10.233, de 5 de junho de 2001;

Considerando as recomendações e determinações dos Relatórios Anuais de Fiscalização da ANTAQ, e o processo administrativo contencioso dele decorrente, em especial o de n.º 50303.000115/2010-48, no qual, importante considerar, a arrendatária exerceu os direitos de defesa e do contraditório;

Considerando que desde a celebração do Contrato nº. 30/2001 diversos aditivos contratuais acabaram por alterar as condições originalmente licitadas e pactuadas, o que resultou no firmamento do Termo de Ajuste de Conduta n.º 028/2010-SPO, de autoria da agência reguladora;

Considerando, por último, o previsto no inciso IV do artigo 30 da Lei Federal n.º 8.630, de 25 de fevereiro de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado processo administrativo a ser conduzido pela Superintendência do Porto de Itajaí, destinado a dar cumprimento ao Termo de Ajuste de Conduta 028/2010-SPO.

Art. 2º - A Superintendência do Porto de Itajaí dará ciência da íntegra do TAC à APM TERMINALS S/A, mediante notificação, com prazo de 30 (trinta) dias para manifestação da Arrendatária.

Art. 3º - Ouvida a Arrendatária, privilegiando-se a ampla manifestação e contraditório, será formulado cronograma para aplicação do referido TAC respeitados os prazos determinados pela Agência Reguladora.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser a arrendatária APM TERMINALS S/A imediatamente notificada acerca do início do processo administrativo disciplinado por esta Portaria.

Itajaí, 22 de novembro de 2010.

Antonio Ayres dos Santos Junior
Superintendente do Porto de Itajaí

ATOS DA SEC. DA FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificado:

PLANTA E OBRA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA.

Endereço Advogado: Travessa Ernesto Carmelli, 67 - Centro
CNPJ: 00.376.908/0001-02

Fica NOTIFICADO por este edital o contribuinte supra mencionado, por não ter sido encontrado no endereço constante nos autos, a tomar conhecimento da decisão de 1ª Instância do processo nº 3080074/2010, que foi INDEFERIDO, caso queira, poderá oferecer recurso junto ao Conselho Municipal de Contribuintes – COMDECON, no prazo de 15 dias a contar da publicação deste Edital.

Itajaí, 12 de janeiro de 2011.

VILFREDO NAGEL
Autoridade Julgadora

ATOS DO SEMASA

INEXIGIBILIDADE - 005/2011

AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE NOS ITINERÁRIOS DE NAVEGANTES E GRAVATÁ

Vistos, etc...

Ratifico e aprovo o processo de inexigibilidade supra identificado, com fundamento no artigo 25 da Lei 8.666/93, para aquisição de Vale Transporte da empresa Viação Nossa Senhora dos Navegantes Ltda., nos Itinerários de Navegantes e Gravatá, visando atender os interesses da Autarquia Municipal no correto cumprimento da legislação trabalhista, para o período de janeiro a dezembro de 2011, pelo preço global de R\$ 2.481,60 (dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), tendo em vista o orçamento da empresa e as razões e justificativas constantes do processo. Itajaí, 03 de janeiro de 2011.

Flávio Antônio Lage de Faria
Diretor Geral
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2011